

atribuições que lhe confere o inciso III do caput do art. 9.º do Anexo II da Resolução Sefa nº 1.132, de 28 de julho de 2017, com fundamento nas disposições contidas no art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, nos artigos 113 a 119 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e na Resolução Sefa nº 36, de 30 de janeiro de 2018, conforme processos nº 19.079.391-5,

DECLARA

Art. 1.º Fica aditado o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 16/2023, de 11 de maio de 2023, nos seguintes termos:

“o contribuinte LUCIANO ANDREI FELIPE., inscrito no CAD/ICMS nº 905.48893-70 e CNPJ nº 13.256.610/0001-00, incluso no Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento, aplicável aos contribuintes considerados devedores contumazes, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, e nos art. 113 a 119 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, fica excluído do referido regime em decorrência do parcelamento dos débitos que motivaram essa condição,

conforme Termo de Acordo de Parcelamento - TAP nº 01.966.490-2”.

Art. 2.º O contribuinte a que se refere o art. 1.º fica notificado de sua exclusão do Regime Especial de Controle, de Fiscalização e de Pagamento de que trata o Ato Declaratório Devedor Contumaz nº 16/2023 de 11 de maio de 2023.

Art. 3.º Eventual rescisão do Termo de Acordo de Parcelamento nº 01.966.490-2, implica retorno imediato ao referido regime, notificado o contribuinte, preferencialmente por meio do DT-e.

Art. 4.º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 7/8/2024.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 11 de outubro de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da REPR

120577/2024

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA Nº 104/2024-AGEPAR

Regulamenta o procedimento descrito na Resolução AGEPAR n.º 29/2024, de 13 de junho de 2024, a qual aprova o Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do Serviço de Saneamento Básico (Água e Esgoto) e revoga a Portaria AGEPAR N.º 98/2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso das atribuições legais, previstas no art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, de 5 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da AGEPAR (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e considerando:

- que um dos objetivos da função regulatória é definir tarifas que permitam tanto o alcance como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação eficiente dos serviços, como a modicidade tarifária aos usuários;
- que a Revisão Tarifária Periódica (RTP) objetiva a reavaliação das condições do setor regulado e a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, constituindo-se em instrumento adequado para a definição da receita necessária para proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro ao prestador do serviço;
- o cronograma da 3ª RTP aprovado no Anexo Único da Resolução Agepar n.º 20/2024, a metodologia de avaliação da BRR aprovada na Nota Técnica n.º 3/2024 anexa à Resolução Agepar n.º 17/2024 e o Plano de Fiscalização da BRR aprovado por meio da Resolução Agepar n.º 29/2024;
- o dever da concessionária em disponibilizar à Agência dados e informações necessárias à regulação, conforme o disposto no art. 25 da Lei Federal n.º 14.026/2020, no art. 31 da Lei Federal n.º 8.987/95 e no item 5.2 da Nota Técnica n.º 3/2024 anexa à Resolução Agepar n.º 17/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para exercerem as atividades previstas no Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR) da Sanepar, referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica do Serviço de Saneamento Básico (Água e Esgoto).

§ 1º Da Diretoria de Regulação Econômica:

- Cecil Wagner Skaleski, Especialista em Regulação, RG nº 9.696.746-2;
- Flávio Gruba, Especialista em Regulação, RG nº 5.964.297-9;
- Luciano Ricardo Menegazzo, Especialista em Regulação, RG nº 15.870.154-5;
- Adalto Acir Althaus Junior, Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico, RG nº 6.034.917-7.

§ 2º Da Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços:

- Chirley Tania Kaul, Especialista em Regulação, RG nº 9.777.195-2;
- Daniel Pitanga dos Santos, Especialista em Regulação, RG nº 9.071.800-2;
- Flávio Rafael Lachowski, Especialista em Regulação, RG nº 6.355.868-0;
- Helmuth Germano Venske, Especialista em Regulação, RG nº 7.841.834-6;
- Juliana Leithold, Especialista em Regulação, RG nº 9.109.334-0;
- Amanda Vanzella Gonçalves, Chefe da Coordenadoria de Fluxo de Informações, RG nº 8.858.529-1;
- Giselle de Andrade Colle, Chefe da Coordenadoria de Fiscalização, RG nº 6.105.423-5.

§ 3º Da Diretoria de Normas e Regulamentação:

- Aaron David Chybiór Martuchy Gonçalves, Especialista em Regulação, RG nº 7.769.098-0;
- Magda Demartini Silva, Especialista em Regulação, RG nº 5.156.023-0;
- José Chede, Chefe da Coordenadoria Jurídica, RG nº 1.216.867-5.

§ 4º Da Diretoria Administrativa e Financeira:

- Marcos César Vieira, Especialista em Regulação, RG nº 5.074.783-2;
- Adriano Medeiros Fontaneli, Chefe da Coordenadoria de Orçamentária e Financeira, RG nº 8.531.829-2.

Art. 2º As atividades a serem realizadas, seus requisitos, os servidores responsáveis pela sua execução, bem como os prazos estabelecidos para as entregas encontram-se no Anexo I desta portaria.

§ 1º Cada atividade deverá ser realizada e entregue pelo respectivo servidor designado, podendo contar com o apoio dos demais elencados para a mesma atividade.

§ 2º Aos servidores designados caberá a análise e resolução de eventuais questões técnicas encontradas visando o bom desempenho de suas atividades, sendo permitido entrar em comunicação direta com os técnicos da Sanepar e de sua contratada, via contato telefônico, e-mail institucional, sistema e-protocolo, e outros meios institucionais e oficiais que promovam celeridade e correição no cumprimento das atividades.

§ 3º Cabe à concessionária disponibilizar todos os dados e informações necessários à fiscalização do laudo de avaliação da BRR por esta Agepar, utilizando-se dos meios tecnológicos disponíveis e adequados para que os servidores designados possam ter acesso aos elementos das análises de forma tempestiva e organizada.

Art. 3º As atividades elencadas nesta Portaria consistem em prioridade da instituição, devendo ser realizadas em preferência às demais, excetuando-se aquelas que as chefias imediatas entenderem essenciais ao cumprimento de suas competências regulamentares.

Parágrafo único. Em razão de tal prioridade, a requisição de fruição de férias pelos servidores designados durante a execução de suas atividades em atendimento a esta Portaria, pela supremacia do superior interesse público, deverá ser apreciada e, se possível, autorizada pelo(a) Diretor(a) da respectiva área de lotação. As férias que já foram requisitadas e autorizadas pela chefia imediata, da mesma forma, também serão apreciadas e poderão ser remanejadas pelo(a) respectivo Diretor.

Art. 4º A entrega dos resultados da fiscalização deverá ser realizada em documento formal, denominado Relatório Final de Fiscalização da BRR, constituído pelo Relatório de Entrega Intermediária (Anexo II) e pelo Relatório de Entrega Final (Anexo III) que deve ser baseado nos dados consolidados nesse Relatório de Entrega Intermediária.

§ 1º No Relatório de Entrega Intermediária, a indicação do impacto no valor regulatório dos ativos e contas fiscalizadas deve ser avaliada em conjunto.

§ 2º O Relatório Final de Fiscalização da BRR deverá ser entregue conforme padronização do Anexo II – Relatório de Entrega Intermediária, e Anexo III – Relatório de Entrega Final, de edição simultânea em tempo real, constante na plataforma Drive Celepar, no endereço de internet <https://www.drive.celepar.pr.gov.br/login>, em pasta própria disponibilizada pelo setor de TI da Agência.

§ 3º Para fins de padronização, a elaboração do relatório de fiscalização da BRR deverá seguir as seguintes orientações, ressalvados os eventuais ajustes necessários:

- I - Fonte Arial, tamanho 12;
- II - Margens originais e espaçamento de 1,5 linha;
- III - Estrutura de tópicos, criando-se subtópicos sempre que necessário, mas em observância à formatação original;
- IV - Nas análises, sempre que possível, deve-se conceder um parecer conclusivo, indicando-se a adequação quanto às referências e premissas adotadas, considerando-se as evidências documentais apresentadas, ressaltando-se os limites da análise técnica quando a conclusão for ampla e abrangente;
- V - Prezar pela redação simples, objetiva, clara e concisa;
- VI - Inserir legendas em figuras e tabelas, centralizando-se esses elementos no texto.

§ 4º A estrutura do relatório, intermediário ou final, poderá ser alterada pela da Coordenação de Saneamento Básico (DRE/CSB), devendo ser comunicada aos demais servidores designados nesta portaria.

Art. 5º O Chefe da Coordenadoria de Saneamento Básico atuará como Coordenador geral sendo o facilitador administrativo dos trabalhos, incumbindo-lhe o controle do prazo de entrega do Relatório Final de Fiscalização da BRR e a mediação de eventuais impedimentos e conflitos administrativos, conforme as orientações gerais desta Portaria e do Plano de Fiscalização da BRR.

Parágrafo único. O Chefe da Coordenadoria de Fiscalização (DFQS/CF) atuará em apoio a Coordenação Geral e sua suplência quando for o caso.

Art. 6º Esta Portaria poderá ser alterada a qualquer tempo visando o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. A DRE/CSB poderá definir ajustes e melhorias no fluxo do processo de trabalho, que poderá ensejar alterações na presente portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria AGEPAR n.º 98/2024, de 30/09/2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 14 de outubro de 2024.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
 Reinhold Stephanes
 Diretor-Presidente

ANEXO I DA PORTARIA N.º 104/2024-AGEPAR

I - Atividades de verificação dos formulários de inspeção do laudo de avaliação da BRR e registro dos resultados (Relatório Intermediário)				
Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo final
DFQS/CF	Chirley com apoio Juliana	Barragens, Construções Civas, Instalações e Tubulações	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	10/01/2025
DFQS/CF	Flávio com apoio Helmut	Benfeitorias, Direitos de Uso de Linhas de Transmissão, Hidrômetros, Ligações Prediais, Macromedidores e Terrenos	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	10/01/2025
DFQS/CF	Helmut com apoio Flávio	Máquinas, Tratores e Similares, e Veículos	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	10/01/2025
			C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26;	

DFQS/CF	Juliana com apoio Chirley	Equipamentos, Poços, e Proteção e Preservação Ambiental	C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	10/01/2025
DFQS/CFI	Daniel	Equipamentos de Informática e Programas de Informática	C1.2, C1.3, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.5, C2.13, C2.14, C2.35, C2.36, C4.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.27.	10/01/2025

Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo final
DRE/CSB	Flávio G.	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	10/01/2025
DRE/CSB	Luciano	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	10/01/2025

Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo final
DAF/COF	Marcos	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	10/01/2025

Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo final
DNR/CJ	Aaron/Magda	Tubulações, Terrenos, Poços, Proteção e Preservação Ambiental e Direitos de Uso de Linhas de Transmissão	C1.15, C1.16; C2.13, C2.14; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9.	10/01/2025

II - Atividades de verificação formal dos resultados conjuntamente com os respectivos Especialistas (Relatório Intermediário)

Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo final
DRE/CSB	Luciano	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	15/01/2025
DRE/CSB	Flávio	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	15/01/2025
DRE/CSB	Cecil	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	15/01/2025
DAF/COF	Marcos	Verificar formalmente os resultados do procedimento de fiscalização com Especialistas	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	15/01/2025

III - Atividade de aceite formal da entrega dos resultados quanto ao cumprimento dos procedimentos indicados no Plano de Fiscalização da BRR (Relatório Intermediário)

Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo final
DFQS/CF	Giselle	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/01/2025
DFQS/CFI	Amanda	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/01/2025
DAF/COF	Adriano	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/01/2025
DNR/CJ	Chede	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório.	17/01/2025
DRE/CSB	Adalto	Aceite formal de entrega	Resultados de fiscalização descritos no relatório e aceites pelas chefias imediatas.	24/01/2025

IV - Atividades referentes ao Relatório Final da Fiscalização da BRR (Relatório Final)

Área	Servidor	Atividade	Requisitos	Prazo final
DRE/CSB	Luciano	Consolidação dos resultados amostrais	Resultados amostrais registrados no relatório e aceites.	24/01/2025
DRE/CSB	Flávio G.	Consolidação dos resultados amostrais	Resultados amostrais registrados no relatório e aceites.	24/01/2025
DRE/CSB	Cecil/Adalto	Extrapolação dos resultados amostrais	Resultados amostrais consolidados e base de referência.	24/01/2025
DRE/CSB	Cecil	Atualização e Movimentação da BRR	Base de dados da BRR fiscalizada, bases da 1ª e 2ª RTP ajustadas e ferramenta de movimentação da BRR.	31/01/2025
DRE/CSB	Cecil	Consolidação do relatório final de fiscalização e movimentação da BRR	Relatório intermediário da BRR fiscalizada, resultados da extrapolção de resultados e da atualização e movimentação da BRR	31/01/2025
DRE/CSB	Adalto	Aceite formal de entrega	Relatório final de fiscalização da BRR.	31/01/2025

ANEXO II DA PORTARIA N.º 104/2024-AGEPAR

ser visualizado no [site da Agepar](#) na aba Leis e Atos - Portarias - **PORTARIA Nº 104/2024** - Regulamenta o procedimento descrito na Resolução AGEPAR n.º 29/2024, de 13 de junho de 2024, a qual aprova o Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do Serviço de Saneamento Básico (Água e Esgoto) e revoga a Portaria AGEPAR N.º 98/2024, disponível em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-2> na forma do anexo II a esta Portaria.

ANEXO III DA PORTARIA N.º 104/2024-AGEPAR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DA BRR DA 3ª RTP DO SERVIÇO DE SANEAMENTO (ÁGUA E ESGOTO) - Relatório de Entrega Final: a ser visualizado no [site da Agepar](#) na aba Leis e Atos - Portarias - **PORTARIA Nº 104/2024** - Regulamenta o procedimento descrito na Resolução AGEPAR n.º 29/2024, de 13 de junho de 2024, a qual aprova o Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do Serviço de Saneamento Básico (Água e Esgoto) e revoga a Portaria AGEPAR N.º 98/2024, disponível em: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-2> na forma do anexo III a esta Portaria.

120584/2024

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater
Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL

Extrato de **Termo de Homologação - RenovaPR**

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** a empresa CNPJ abaixo relacionada, a qual está em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social: Viera e Sartor Segurança Eletrônica e Energia Solar Ltda
Nome Fantasia: Viera Sartor Segurança Eletrônica e Energia Solar
CNPJ: 13.435.413/0001-40
Município: Curitiba-PR

Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR
Altair Sebastião Dorigo Diretor Presidente Substituto- IDR-Paraná

O Edital de Chamada Pública nº 001/2021 encontra-se disponibilizado no portal: www.idrparana.pr.gov.br

120582/2024

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br